



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Poder Executivo do município de Ibimirim/PE, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção dos veículos que pertencem à frota do município, dessa maneira, se faz necessário a realização de procedimento licitatório com a finalidade de contratar empresa para executar os serviços de borracharia e recapagem.

2.2. Tal contratação, possibilita à Administração Pública efetuar o controle e a manutenção dos pneus para manter a qualidade dos serviços oferecidos pelo município, bem como a segurança dos motoristas e de todos que necessitam utilizar a frota municipal.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço, executados de forma contínua.

2.4. DA ESTIMATIVA ANUAL – PEÇA/MATERIAL, MÃO DE OBRA/SERVIÇO

O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios utilizados de 2023 até dezembro de 2024. Na estimativa foi também considerado o envelhecimento natural dos carros que acarretará em uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

3. DA NECESSIDADE:

Em virtude da necessidade de manter a frota de veículos em perfeitas condições para atender aos munícipes, tendo em vista que a frota tem uso constante e atende, inclusive a zona rural, onde as estradas não são pavimentadas ocasionando assim um desgaste dos veículos. Para tanto, é de extrema necessidade realizar manutenção periódica dos pneus.

Fundamenta-se tal aquisição para manter a frota alinhada com as normas de trânsito vigente e em condições transitáveis, sendo assim resguardaremos o bem estar dos usuários dos veículos.

3.1. DOS GESTORES RESPONSÁVEIS:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Administração	Maria Suely Leite Cavalcante
Secretaria Municipal de Saúde	Wellitânia Melo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Márcia Rejané da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Edilson Elias dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Reklejavik Vicente da Silva
Secretaria Municipal da Mulher	Jéssica Germano do Nascimento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Juciane Maria Baptista Ferreira
Secretaria Municipal de Gestão e Governo	Werlly de Melo Siqueira
Secretaria Municipal dos Povos Originários	Josué Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural	Marlos Aland'Ion Gomes D'Ávila

4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-589-000

3 Dos valores máximos estimados POR ITEM: **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Serviços de borracharia - INFRAESTRUTURA				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de conserto simples (tipo: remendo, vulcanização em moto)	und	46	17,67	812,82
2	Serviços de troca de pneus ou instalação de pneu novo (moto)	und	12	34,28	411,36

AUTOMÓVEL/CAMINHONETE

1	Serviço de conserto simples (tipo: remendo, vulcanização em veículos leves)	und	116	41,79	4.847,64
2	Serviços de tip-top para pneus de veículos leves	und	92	31,33	2.882,36
3	Serviços de troca de pneus ou instalação de pneu novo (tipo: veículos leves)	und	52	34,28	1.782,56

CAMINHÃO

1	Serviço de conserto simples (tipo: remendo, vulcanização em veículos de grande porte)	und	114	199,48	22.740,72
2	Serviços de tip-top para pneus de veículos de grande porte (Tipo: ônibus e caminhões)	und	98	78,34	7.677,32
3	Serviços de troca de pneus ou instalação de pneu novo (Tipo: ônibus e caminhões)	und	90	142,67	12.840,30

MÁQUINAS PESADAS

1	Serviço de conserto de máquinas pesadas (tipo: remendo, vulcanização - máquinas pesadas)	und	196	165,67	32.471,32
2	Serviços de tip-top para pneus de máquinas pesadas	und	114	162,65	18.542,10
3	Serviços de troca de pneus ou instalação de pneu novo (máquinas pesadas)	und	72	62,50	4.500,00

Serviços de borracharia - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de conserto/vulcanização de pneus em caminhões	und	140	199,48	27.927,20
2	Serviço de conserto/vulcanização de pneus em tratores	und	140	165,67	23.193,80
3	Serviço de conserto/vulcanização de pneus em grades aradoras e tanque pipa	und	100	165,67	16.567,00
4	Serviço de conserto de pneu com tip-top e troca de pito	und	40	31,33	1.253,20

Serviços de borracharia - EDUCAÇÃO				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
------------------------------------	--	--	--	-----------------------	--



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de troca de pneus ou instalação de pneu novo (veículo de grande porte: ônibus e micro-ônibus)	und	120	142,67	17.120,40
2	Serviço de troca de pneus ou instalação de pneu novo (veículo de pequeno porte: tipo passeio)	und	50	34,28	1.714,00
3	Serviço tipo simples, tipo remendo, vulcanização veículo de grande porte: ônibus e micro-ônibus)	und	360	199,48	71.812,80
4	Serviço tipo simples, tipo remendo, vulcanização veículo: tipo passeio)	und	120	41,79	5.014,80



Serviços de borracharia – DESENVOLVIMENTO SOCIAL				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de conserto/vulcanização de pneus em veículos leves	und	125	41,79	5.223,75
2	Serviço de troca de pneus com troca de pito em veículos leves	und	40	34,28	1.371,20
3	Serviço de rodízio com calibração e cambagem de pneus em veículos leves	und	40	16,50	660,00

Serviços de borracharia – SECRETARIA DA MULHER				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de conserto/vulcanização de pneus em veículos leves	und	50	41,79	2.089,50
2	Serviço de troca de pneus com troca de pito e calibração em veículos leves	und	20	34,28	685,60
3	Serviço de rodízio com calibração e cambagem de pneus em veículos leves	und	05	16,50	82,50

Serviços de borracharia – SECRETARIA DE SAÚDE				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de conserto/vulcanização de pneus em veículos leves (aros 13, 14, 15 e 16)	und	400	41,79	16.716,00
2	Serviço de troca de pneus com troca de pito e calibração em veículos leves (aros 13, 14, 15 e 16)	und	60	34,28	2.056,80
3	Serviço de rodízio com calibração e cambagem de pneus em veículos leves (aros 13, 14, 15 e 16 TIP TOP)	und	60	16,50	990,00

O valor estimado dos serviços é de R\$ 303.987,05 (trezentos e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso

[Handwritten signatures and initials]



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- c. Em tempo, salientamos que os preços dos materiais e insumos, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços aplicados por empresas do ramo do objeto, bem como o Banco de Preços e painel de preços, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

5.1. REFERENTE AOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (EXCETO RECAPAGEM)

- a) Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, na área compreendida dentro de um raio de 10 km (dez quilômetro) ao redor do marco, sito à Rua Maria do Rosário, nº 218, Bairro Areia Branca, referente ao anexo da Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE, garantindo assim, a economicidade e celeridade no atendimento, a presente licitação tem por objetivo atender às necessidades de todas as secretarias, entidades e departamentos da administração municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigência descrita.
- b) Assim, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, possibilitando condições de logística e adequadas para o desenvolvimento de atividades diárias com a finalidade de maior eficiência e alcanceas quais dependem do uso de veículos, faz-se necessária a contratação de empresas para a prestação de serviços de borracharia.

5.2. REFERENTE AOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS:

- a) Se faz necessário a contratação de empresa especializada em comercialização e entrega de produtos com definição em recapagem de pneus agrícolas e da frota de caminhões e implementos, visando buscar economia ao município, tendo em vista que o valor de um pneu novo é maior que de um pneu recapado.
- b) A Prefeitura irá fornecer as carcaças (pneus que necessitam de recapagem) para que sejam recapadas.

5.3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a. Os serviços serão prestados nas dependências do contratado e serão prestados conforme a necessidade de cada secretaria.
- b. No Prazo máximo de até 04 (quatro) horas a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

7. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2. Atestado de prestação de serviço por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado o serviço satisfatoriamente, compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

7.3. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.

7.4. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria demandante:

SECRETARIA DE SAÚDE:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio — TFD
10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária
10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2076.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção Básica
10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária

10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

12.122.123.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 – Custeio das Despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS
08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos Conselhos municipais ligados à Assistência Social
08.122.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
08.122.0839.2838.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas ao Programa Bolsa Família
08.241.0831.2130.0000 – Serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos - Idoso
08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação – Idoso
08.243.0834.2128.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Centro da juventude
08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das atividades de erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
08.244.0834.2136.0000 – Serviço especializado para pessoas em situação de rua
08.244.0834.2137.0000 – Serviço de acolhimento institucional – Casa da criança
08.244.0834.2904.0000 – Programa de benefício eventual
08.244.0834.2905.0000 – Manutenção do Programa BPC na escola
08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estadual
08.244.2730.4060.0000 – Manutenção do CREAS Fundo a Fundo – Estadual
08.245.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica
08.245.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz
08.245.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade
08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
08.333.0834.2908.0000 – Manutenção das atividades do Programa Acessuas -Trabalho

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.
15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.
20.606.2012.2045.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
20.606.2012.2045.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.
14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.
04.122.0421.4051.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
04.122.0421.4051.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO

04.122.0421.4076.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E GOVERNO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANO E RURAL

04.122.0421.4077.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANO E RURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS

04.122.0421.4078.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DOS POVOS ORIGINÁRIOS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. DA CONTRATADA

10.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.

10.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.2.1. Substituir os serviços, no prazo de 02 (dois) dias, não aceitos pela secretaria demandante, por não satisfazer às especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

10.2.4. Comunicar à secretaria demandante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.6. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

10.2.7. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2.8. Arcar com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei Federal nº 14.133/2021.

b. DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:





IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000



- b.1. Efetuar o pagamento referente aos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- b.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- b.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- b.5. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- b.6. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento.
- b.7. Aplicar sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- b.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora.
- b.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Sr. Francisco Rafael Patrício de Souza – Matrícula: 3003 - CPF: 072.044.643-03**, designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO GESTOR DO CONTRATO

- a. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **Fernanda Xavier Alves Marinho – MAT. 11811 - CPF: 107.661.284-90**.
- b. formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.
 - a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;



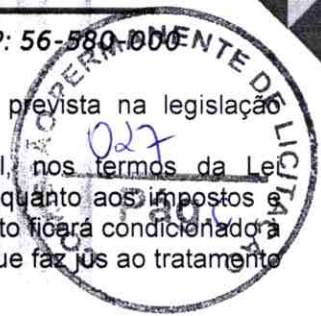
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 55.580-000

- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- c. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- d. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- e. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- f. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- c. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- g. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- h. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- j. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- k. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.



- l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- m. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- n. Não haverá reajustamento de preços.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.7. Não manter a proposta.
- 18.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 18.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 18.13. Pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do serviço nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 18.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, paracada evento.
- 18.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. UNIDADES FISCALIZADORAS

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Administração	Maria Suely Leite Cavalcante
Secretaria Municipal de Saúde	Wellitânia Melo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Edilson Elias dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Reklejavik Vicente da Silva
Secretaria Municipal da Mulher	Jéssica Germano do Nascimento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Juciane Maria Baptista Ferreira
Secretaria Municipal de Gestão e Governo	Werly de Melo Siqueira
Secretaria Municipal dos Povos Originários	Josué Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural	Marlos Aland'lon Gomes D'Ávila

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para **Registros de Preços nº _____/2025** e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibimirim, 21 de fevereiro de 2025.

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração
Mat: 11807

Edilson Elias dos Santos
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural Mat: 1610
Secretário Municipal de Infraestrutura

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Mat: 11807

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

Reklejavik Vicente da Silva
Secretário Municipal de Agricultura

Jéssica Germano do Nascimento
Secretária Municipal da Mulher

Juciane Maria Baptista Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Marlos Aland'lon Gomes D'Ávila
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural

Josué Pereira da Silva
Secretário Municipal dos Povos Originários

Werly de Melo Siqueira
Secretário Municipal de Gestão e Governo

Werly de Melo Siqueira
Secretário de Gestão e Governo
Mat: 11808